



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 1.655, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 30/12/2021  
Paulo Roberto Bonal  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses; nomeia, designa e empossa seus membros e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º PRO-190/2021,

**CONSIDERANDO** que as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, editadas pelo Ministério da Saúde, aduz sobre as medidas que devem ser observadas nas esferas municipais, notadamente a constituição de Comitê Gestor Intersetorial;

**CONSIDERANDO** a importância do envolvimento do poder público, nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas por comitê, orientado pelas diretrizes e legislações federais e estaduais, para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, doenças causadas pelos chamados arbovírus;

**CONSIDERANDO** que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG atinentes ao monitoramento e avaliação das Ações de Vigilância em Saúde, bem como indicadores e metas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos, contribuindo nas ações de prevenção e controle das arboviroses;

(38) 3647-1552

[gabinete@formoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@formoso.mg.gov.br)

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do Decreto n.º 1.655, de 30/12/2021)

**CONSIDERANDO** que a atuação do Comitê se dará sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** que em razão da importância do combate e enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, ações já são realizadas no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em contar com Comitê gestor intersetorial visando à mobilização para controle e enfrentamento às arboviroses;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses causadas pelos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, no âmbito do Município de Formoso (MG), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses tem como objetivo fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos e entidades civis, contribuindo nas ações de mobilização, prevenção, controle e combate da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – elaborar proposta de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;

II – contribuir para a implantação e execução do Plano Municipal de Contingência contra as arboviroses;

III – articular, acompanhar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social, para o enfrentamento às arboviroses, em todo o território do Município;

IV – contribuir e integrar as ações de promoção, prevenção e controle das arboviroses, desenvolvidas por diversos segmentos da sociedade;

**(38) 3647-1552** 

[gabinete@formoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@formoso.mg.gov.br) 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro  
CEP 38690-000 - Formoso/MG 

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br) 



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do Decreto n.º 1.655, de 30/12/2021)

V – desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e integração da comunidade nas ações de mobilização, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento e controle das arboviroses;

VI – propor e viabilizar mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate às arboviroses; e

VII – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 4º O Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) será composto pelos seguintes integrantes, nomeados e empossados por este Decreto:

I – Eder Lúcio Santana Carneiro, Secretário Municipal da Saúde, que o coordenará (CPF n.º 923.323.746-04);

II – Luis Cláudio Mendes Freitas (CPF n.º 769.622.376-34);

III – Nagela Melo Soares (CPF n.º 038.077.771-13);

IV – Karine dos Santos Silva (CPF n.º 047.189.941-01);

V – Ione Tiago Soares (CPF n.º 138.596.106-60);

VI – Suerdia Nogueira Vidal (CPF n.º 005.542.846-00);

VII – Rita de Castro Lopes (CPF n.º 787.166.911-72);

VIII – Laura Carla Brito Costa (CPF n.º 641.727.751-87);

IX – Eloi Luiz Guilherme da Silva Neto (CPF n.º 097.820.396-83);

X – Daniela Dal Bem Gallert (CPF n.º 129.536.186-86);

XI – Thayana Barros Pereira (CPF n.º 004.614.281-99);

XII – Adão dos Reis Oliveira Santos (CPF n.º 065.641.576-22);

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro  
CEP 38690-000 - Formoso/MG  
www.formoso.mg.gov.br

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 do Decreto n.º 1.655, de 30/12/2021)

XIII – Márcio Chaves dos Santos (CPF n.º 059.988.136-42); e

XIV – Maria Aparecida Rodrigues da Silva (CPF n.º 845.664.771-34).

§ 1º Os órgãos e entidades participantes deverão executar as ações do Programa Estadual de Enfrentamento às Arboviroses, conforme deliberação do Comitê Municipal.

§ 2º Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição do Comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses será de 3 (três) anos, contado a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração, a ser devidamente atestado.

Art. 8º A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Coordenador com antecedência de 7 (sete) dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

Art. 9º As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

Art. 10. A elaboração do Regimento Interno caberá ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado e homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**(38) 3647-1552**

[gabinete@formoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@formoso.mg.gov.br)

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 5 do Decreto n.º 1.655, de 30/12/2021)

Formoso, 30 de dezembro de 2021; 58º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS  
Prefeito

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS  
Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais  
OAB/MG 116.215

**(38) 3647-1552**

[gabinete@formoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@formoso.mg.gov.br)

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro  
CEP 38690-000 - Formoso/MG

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)

